



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 230/24- GAB

Lapa, 29 de abril de 2024.

Ref. Ofício nº 1262024/PRES/SEC
PROTOCOLO 7910/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício Supra, referente ao **Requerimento Verbal de** autoria do **Vereador Osvaldo Camargo**, solicitando:

março próximo passado, solicitando ao Lapaprevi que envie a esta Casa de Leis, relatório detalhado por tipo de receita de valores a receber, caso o Executivo Municipal deixou de repassar qualquer tipo de contribuição prevista na Lei, de janeiro de 2021 a março de 2024, para verificar se está em dia os devidos repasses.

Encaminho Ofício nº 053/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa em resposta ao solicitado.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 765/2024
Data: 03/05/2024 - Horário: 13:20
Administrativo



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
02/05/2024 11:52:22



Comunique
06/05/2024
[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº 053/2024

Lapa - PR, 29 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito,

Tendo em vista o recebimento do PD nº 7910/2024 – onde nos encaminha o Ofício 126/2024/PRESI/SEC da Câmara Municipal da Lapa, no qual solicita que seja enviado *“relatório detalhado por tipo de receita de valores a receber, caso o Executivo Municipal deixou de repassar qualquer tipo de contribuição prevista na Lei, de janeiro de 2021 a março de 2024”*. Assim, estamos através deste relatando, para auxílio na resposta, os valores das receitas deste Instituto provenientes diretamente do Município e da Câmara Municipal, totalizadas por exercício como segue:

1 – Repasse da contribuição do Servidor, prevista no art. 85 da Lei nº 2183/2008, alterada pela Lei nº 3767/2021, com alíquota de 14% sobre o salário do servidor;

2021: R\$ 6.519.824,48.

2022: R\$ 7.404.851,51.

2023: R\$ 9.180.236,69.

2024: R\$ 1.504.837,38 (Proporcional de janeiro a março).

2 – Contribuição Patronal, prevista no art. 87 da Lei nº 2183/2008 com alíquota de 14,81% sobre a folha de pagamento;

2021: R\$ 7.415.058,25.

2022: R\$ 8.138.130,79.

2023: R\$ 9.649.238,62.

2024: R\$ 2.329.868,20 (Proporcional de janeiro a março).

3 – Alíquota suplementar progressiva (Fundo Financeiro), prevista na Lei nº 2006/2006 revogada e permanecida na Lei nº 2183/2008, art. 87, §1º e §2º;

2021: R\$ 3.044.207,82.

2022: R\$ 3.124.563,54.

2023: R\$ 3.486.162,52.

2024: R\$ 826.284,70 (Proporcional de janeiro a março).

4 – Aporte financeiro, previsto no art. 89 da Lei nº 2183/2008, resulta do desequilíbrio financeiro do Fundo Previdenciário Financeiro;

2021: R\$ 3.012.571,64.

2022: R\$ 7.378.564,96.

2023: R\$ 2.960.355,78.

2024: R\$ 2.253.888,76 (Proporcional de janeiro a março).

Obs. A desproporção dos valores anuais se deve aos períodos não recolhidos regularmente e que fizeram parte de parcelamentos que estão sendo pagos a posterior, cumulativamente a outras parcelas regulares. Porém informamos que no momento tanto as parcelas regulares como os parcelamentos estão sendo pagos em dia.

5 – Venda do terreno (Biodiesel), aprovado pela Lei nº 2486/2010 em 240 parcelas, no mês de março de 2024 foi paga a parcela 165/240, cujo pagamento encontra-se regular;

2021: R\$ 178.575,32.

2022: R\$ 190.752,46.

2023: R\$ 206.528,13.

2024: R\$ 54.043,93 (Proporcional de janeiro a março).

6 – Parcelamento de repasses previdenciários, aprovado pela Lei nº 2128/2007 em 240 parcelas, no mês de março de 2024 foi paga a parcela 195/240, cujo pagamento encontra-se regular;

2021: R\$ 861.087,74.

2022: R\$ 919.805,77.

2023: R\$ 995.875,77.

2024: R\$ 173.240,12 (Proporcional de janeiro a março).

Assim, relatamos que todos os valores devidos pelo Município, sejam pagos de forma regular ou parcelado, estão sendo creditados ao Instituto LAPAPREVI dentro dos seus vencimentos. E ainda que os valores acima discriminados são incluídos mensalmente no portal da transparência do Município, disponível através do link <https://lapa.atende.net/transparencia/item/receitas-orcamentarias#conteudo> para consulta pública.

Ainda salientamos que todas as receitas e despesas foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal e homologadas pelo Conselho de Administração, certificando assim os repasses do Município e da Câmara Municipal ao Instituto LAPAPREVI.

Sendo o que se apresenta para o momento, me é grata oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

ALTAIR

EUKO:01743601

930

Altair Euko

Diretor Presidente

Instituto LAPAPREVI

Assinado de forma digital

por ALTAIR

EUKO:01743601930

Dados: 2024.04.30 16:06:26

-03'00'

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal
Dr. Diego Timbirussu Ribas
Lapa - PR